

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (PPP)

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
DADOS A	DMINISTRATIVOS	
1	CNPJ do Domicílio Tributário/CEI	CNPJ relativo ao estabelecimento escolhido como domicílio tributário, nos termos do art. 127 do CTN, no formato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	NOME EMPRESARIAL	Até quarenta caracteres alfanuméricos.
3	CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Empresa – CNAE, completo, com sete caracteres numéricos, no formato XXXXXX-X, instituído pelo IBGE por meio da Resolução CONCLA nº 07, de 16 de dezembro de 2002. A tabela de códigos CNAE - Fiscal pode ser consultada na internet, no site www.cnae.ibge.gov.br
4	NOME DO TRABALHADOR	Até quarenta caracteres alfabéticos.
5	BR/PDH	BR — Beneficiário Reabilitado; PDH — Portador de Deficiência Habilitado; NA — Não Aplicável. Preencher com base no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece a obrigatoriedade do preenchimento dos cargos de empresas com cem ou mais empregados com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados
6	NIT	Número de Identificação do Trabalhador com onze caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXXXXXXX-X. O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI, sendo que, no caso de Contribuinte Individual – CI, pode ser utilizado o número de inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS ou na Previdência Social.
7	DATA DO NASCIMENTO	No formato DD/MM/AAAA.
8	SEXO (F/M)	F - Feminino; M - Masculino.
9	CTPS (Nº, Série e UF)	Número, com sete caracteres numéricos, Série, com cinco caracteres numéricos e UF, com dois caracteres alfabéticos (da Carteira de Trabalho e Previdência Social).
10	DATA DE ADMISSÃO	No formato DD/MM/AAAA.
11	REGIME DE REVEZAMENTO	Regime de Revezamento de Trabalho, para trabalhos em turnos ou escala, especificando tempo trabalhado e tempo de descanso, com até quinze caracteres alfanuméricos.





		Exemplo: 24 x 72 horas; 14 x 21 dias; 2 x 1 meses. Se inexistente, preencher com NA – Não Aplicável.
12	CAT REGISTRADA	Informações sobre as Comunicações de Acidente do Trabalho registradas pela empresa na Previdência Social, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.213, de 1991, do art. 169 da CLT, do art. 336 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, do item 7.4.8, alínea "a", da NR-07 do MTE e dos itens 4.3 e 6.1 do Anexo 13-A da NR-15 do MTE, disciplinado pela Portaria MPAS nº 5.051, de 1999, que aprova o Manual de Instruções para Preenchimento da CAT.
12.1	Data do Registro	No formato DD/MM/AAAA.
12.2	Número da CAT	Com treze caracteres numéricos, com formato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO	Informações sobre o histórico de lotação e atribuições do trabalhador, por período. A alteração de qualquer um dos campos - 13.2 a 13.7 - implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período, repetindo as informações que não foram alteradas.
13.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
13.2	CNPJ/CEI	Local onde efetivamente o trabalhador exerce suas atividades. Deverá ser informado o CNPJ do estabelecimento de lotação do trabalhador ou da empresa tomadora de serviços, no formato XXXXXXXXX/XXXX-XX; ou Matrícula CEI da obra ou do estabelecimento que não possua CNPJ, no formato XX.XXX.XXXXX/XX, ambos compostos por caracteres numéricos.
13.3	Setor	Lugar administrativo na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador exerce suas atividades laborais, com até quinze caracteres alfanuméricos.
13.4	Cargo	Cargo do trabalhador, constante na CTPS, se empregado ou trabalhador avulso, ou constante no Recibo de Produção e Livro de Matrícula, se cooperado, com até trinta caracteres alfanuméricos.
13.5	Função	Lugar administrativo na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador tenha atribuição de comando, chefia, coordenação, supervisão ou gerência. Quando inexistente a função, preencher com NA - Não Aplicável, com até trinta caracteres alfanuméricos.
13.6	СВО	Classificação Brasileira de Ocupação – CBO vigente à época, com seis caracteres numéricos: 1 - No caso de utilização da tabela CBO relativa a 1994,





		utilizar a CBO completa com cinco caracteres, completando com "0" (zero) a primeira posição; 2 - No caso de utilização da tabela CBO relativa a 2002, utilizar a CBO completa com seis caracteres. Alternativamente, pode ser utilizada a CBO, com cinco caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP: 1 - No caso de utilização da tabela CBO relativa a 1994, utilizar a CBO completa com cinco caracteres. 2 - No caso de utilização da tabela CBO relativa a 2002, utilizar a família do CBO com quatro caracteres, completando com "0" (zero) a primeira posição. A tabela de CBO pode ser consultada na internet, no site www.mtecbo.gov.br. OBS.: Após a alteração da GFIP, somente será aceita a CBO completa, com seis caracteres numéricos,
13.7	Código Ocorrência da GFIP	conforme a nova tabela CBO relativa a 2002. Código Ocorrência da GFIP para o trabalhador, com dois caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP.
14	PROFISSIOGRAFIA	Informações sobre a profissiografia do trabalhador, por período. A alteração do campo 14.2 implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período.
14.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
14.2	Descrição das Atividades	Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete, com até quatrocentos caracteres alfanuméricos. As atividades deverão ser descritas com exatidão e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal.
REGISTR	ROS AMBIENTAIS	
15	EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS	Informações sobre a exposição do trabalhador a fatores de riscos ambientais, por período, ainda que estejam neutralizados, atenuados ou exista proteção eficaz. Facultativamente, também poderão ser indicados os fatores de riscos ergonômicos e mecânicos. A alteração de qualquer um dos campos - 15.2 a 15.8 - implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período, repetindo as informações que não foram alteradas. OBS.: Após a implantação da migração dos dados do PPP em meio magnético pela Previdência Social, as informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos passarão a ser obrigatórias.
15.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no





		formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser
		preenchida.
15.2	Tipo	F - Físico; Q - Químico; B - Biológico; E - Ergonômico/Psicossocial, M - Mecânico/de Acidente, conforme classificação adotada pelo Ministério da Saúde, em "Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde", de 2001. A indicação do Tipo "E" e "M" é facultativa. O que determina a associação de agentes é a superposição de períodos com fatores de risco diferentes.
15.3	Fator de Risco	Descrição do fator de risco, com até quarenta caracteres alfanuméricos. Em se tratando do Tipo "Q", deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais.
15.4	Intensidade/Concentração	Intensidade ou Concentração, dependendo do tipo de agente, com até quinze caracteres alfanuméricos. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
15.5	Técnica Utilizada	Técnica utilizada para apuração do item 15.4, com até quarenta caracteres alfanuméricos. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
15.6	EPC Eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a eliminação ou a neutralização, com base no informado nos itens 15.2 a 15.5, asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção.
15.7	EPI Eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a atenuação, com base no informado nos itens 15.2 a 15.5, observado o disposto na NR-06 do MTE, assegurada a observância: 1- da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC, ou ainda em caráter complementar ou emergencial); 2- das condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo; 3- do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE; 4- da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, devendo esta ser comprovada mediante recibo; e





		5- dos meios de higienização.
15.8		Número do Certificado de Aprovação do MTE para o
		Equipamento de Proteção Individual referido no campo
	C.A. EPI	154.7, com cinco caracteres numéricos.
		Caso não seja utilizado EPI, preencher com NA – Não
		Aplicável.
		Observação do disposto na NR-06 do MTE, assegurada
		a observância:
		1- da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09
		do MTE (medidas de proteção coletiva, medidas de
		caráter administrativo ou de organização do trabalho e
		utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização
	ATENDIMENTO AOS	de EPI somente em situações de inviabilidade técnica,
		insuficiência ou interinidade à implementação do EPC,
15.9	REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI	ou ainda em caráter complementar ou emergencial);
	INFORMADOS	\mathcal{E}
	INTORWADOS	tempo, conforme especificação técnica do fabricante,
		ajustada às condições de campo; 3- do prazo de validade, conforme Certificado de
		Aprovação do MTE;
		4- da periodicidade de troca definida pelos programas
		ambientais, devendo esta ser comprovada mediante
		recibo; e
		5- dos meios de higienização.
	RESPONSÁVEL PELOS	
16	REGISTROS AMBIENTAIS	ambientais, por período.
	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no
16.1		formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo,
10.1	renddo	sem alteração do responsável, a data de fim do último
		período não deverá ser preenchida.
	NIT	Número de Identificação do Trabalhador com onze
		caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXXXXX.XX-X.
16.2		O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI, sendo
10.2		que, no caso de Contribuinte Individual – CI, pode ser
		utilizado o número de inscrição no Sistema Único de
		Saúde – SUS ou na Previdência Social.
	Registro Conselho de Classe	Número do registro profissional no Conselho de Classe,
		com nove caracteres alfanuméricos, no formato
		XXXXXX-X/XX ou XXXXXXX/XX.
16.3		A parte "-X" corresponde à D - Definitivo ou P -
		Provisório.
		A parte "/XX" deve ser preenchida com a UF, com dois
		caracteres alfabéticos.
		A parte numérica deverá ser completada com zeros à
		esquerda.
16.4	Nome do Profissional Legalmente	Até quarenta caracteres alfabéticos.
	Habilitado	l ÓCIGA
KESULT.	ADOS DE MONITORAÇÃO BIO	
17		Informações sobre os exames médicos obrigatórios,
= '	E COMPLEMENTARES	clínicos e complementares realizados para o trabalhador,





		constantes nos Quadros I e II da NR-07 do MTE.
17.1	Data	No formato DD/MM/AAAA.
17.2	Tino	A - Admissional; P - Periódico; R - Retorno ao
1/.2	Tipo	Trabalho; M - Mudança de Função; D - Demissional.
		Natureza do exame realizado, com até cinquenta
		caracteres alfanuméricos.
17.3	Natureza	No caso dos exames relacionados no Quadro I da NR-
		07, do MTE, deverá ser especificada a análise realizada,
		além do material biológico coletado.
17.4	Exame (R/S)	R - Referencial; S - Sequencial.
		Preencher Normal ou Alterado. Só deve ser preenchido
		Estável ou Agravamento no caso de Alterado em exame
		Sequencial. Só deve ser preenchido Ocupacional ou Não
		Ocupacional no caso de Agravamento.
17.5	Indicação de Resultados	OBS.: No caso de Natureza do Exame "Audiometria", a
		alteração unilateral poderá ser classificada como
		ocupacional, apesar de a maioria das alterações
		ocupacionais serem constatadas bilateralmente.
	RESPONSÁVEL PELA	
18	MONITORAÇÃO BIOLÓGICA	biológica, por período.
	3	Data de início e data de fim do período, ambas no
101	D / 1	formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo
18.1	Período	sem alteração do responsável, a data de fim do último
		período não deverá ser preenchida.
		Número de Identificação do Trabalhador – NIT com
		onze caracteres numéricos, no formato
10.2		XXX.XXXXX.XX-X.
18.2	NIT	O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI, sendo
		que, no caso de CI, pode ser utilizado o número de
		inscrição no SUS ou na Previdência Social.
		Número do registro profissional no Conselho de Classe,
	Registro Conselho de Classe	com nove caracteres alfanuméricos, no formato
		XXXXXX-X/XX ou XXXXXXX/XX.
		A parte "-X" corresponde à D - Definitivo ou P -
18.3		Provisório.
		A parte "/XX" deve ser preenchida com a UF, com dois
		caracteres alfabéticos.
		A parte numérica deverá ser completada com zeros à
		esquerda.
18.4	Nome do Profissional Legalmente	Até quarenta caracteres alfabéticos.
10.4	Habilitado	
RESPONS	SÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES	S
19	DATA DE EMISSÃO DO PPP	Data em que o PPP é impresso e assinado pelos
19	DATA DE EMISSAO DO PPP	responsáveis, no formato DD/MM/AAAA.
20	REPRESENTANTE LEGAL DA	Informações sobre o Representante Legal da empresa.
20	EMPRESA	
		NIT do representante legal da empresa com onze
20.1	NIT	caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXXXXXX.XX-X.
20.1	1111	
		O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI, sendo





		que, no caso de CI, pode ser utilizado o número de inscrição no SUS ou na Previdência Social.
20.2	Nome	Até quarenta caracteres alfabéticos.
	Carimbo e Assinatura	Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.
		OBSERVAÇÕES
		Devem ser incluídas neste campo informações necessárias à análise do PPP, bem como facilitadoras do requerimento do benefício, como por exemplo: esclarecimento sobre alteração de razão social da empresa, no caso de sucessora ou indicador de empresa pertencente a grupo econômico.
0	OBS.: É facultada a inclusão de informações complementares ou adicionais ao PPP.	

